ATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADA E 01 (UM) EQUIPAMENTO TIPO PÁ CARREGADEIRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 009/2026, instaurado com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação descrita no instrumento convocatório, cujo procedimento alcançou as fases de julgamento e habilitação, encontrando-se, contudo, ainda pendente de adjudicação e homologação.

No curso da análise final dos autos, após uma análise mais aprofundada do **edital** e do **termo de referência**, identificamos a existência de algumas falhas. Ressaltamos que tais equívocos, caso o processo tivesse prosseguido em sua forma original, poderiam acarretar problemas durante a execução do referido objeto, podendo causar prejuízos durante a Prestação do serviço. No entanto, enfatizamos que não houve qualquer intenção de favorecer ou prejudicar qualquer um dos participantes deste certame, sendo que todas as ações foram pautadas na boa-fé e na observância dos princípios que regem a Administração Pública.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 55, § 1º, que as modificações no edital exigirão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial e o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, ressalvada a hipótese em que a alteração não comprometa a formulação das propostas. **Do mesmo modo, o art. 71 prevê que, encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, compete à autoridade superior examinar a regularidade do procedimento e adotar a providência juridicamente adequada**.

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já exposto, para salvaguardar os interesses da Administração, para que possamos garantir o amplo conhecimento das disposições do instrumento convocatório, assegurando a publicidade de atos administrativos e a isonomia entre os licitantes decido por fazer o retorno dos autos ao setor competente para que possam corrigir o ato e republicá-lo posteriormente.

D E C I D O

I – ANULAR os atos do Pregão Eletrônico nº 009/2026 atingidos pelas inconsistências identificadas no edital e do termo de referência, bem como os atos subsequentes que deles dependam, preservando-se os atos válidos e autônomos que sejam suscetíveis de aproveitamento.

II – DETERMINAR o retorno dos autos à fase preparatória, para que os setores competentes promovam a revisão e a correção dos quantitativos, da estimativa de preços, do Termo de Referência, da planilha orçamentária e das demais peças que eventualmente sejam impactadas, com a correspondente motivação e memória de cálculo.

III – DETERMINAR que, concluída a revisão, seja realizada nova verificação da coerência entre as peças do planejamento, o instrumento convocatório e a minuta contratual, com submissão aos controles e às manifestações técnicas e jurídicas cabíveis.

IV – DETERMINAR que, sendo necessária nova abertura da fase externa, o instrumento convocatório corrigido seja republicado pelos meios legalmente exigidos, assegurando-se prazo integral para a formulação de novas propostas sempre que as alterações puderem repercutir na sua elaboração.

V – DETERMINAR a adoção das providências de publicidade, comunicação aos licitantes e atualização dos sistemas oficiais aplicáveis, inclusive aqueles utilizados pelo Município e pelo controle externo, mantendo-se nos autos a íntegra das justificativas e documentos que fundamentaram a presente decisão.

A presente decisão tem por finalidade resguardar o interesse público, a isonomia, a competitividade, a vinculação ao instrumento convocatório, a seleção da proposta mais vantajosa e a segurança da futura contratação, sem prejuízo do aproveitamento dos atos que permaneçam juridicamente válidos.

Pavussu-PI, 24 de setembro de 2026.

WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA:67049486353

Digitally signed by WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA:67049486353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA:67049486353
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.09.24 09:30:20-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

WININCIUS VILANOVA DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI